



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

= LEI Nº 500, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

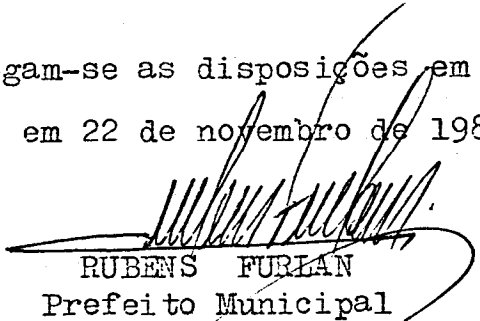
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional, no montante de CR\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação:

100	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
102	- SERVIÇOS DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
4000.00	- Despesas de Capital
4100.00	- Investimentos
4110.00	- Obras e Instalações. CR\$ 400.000.000
10585751.06	- Pavimentação, Obras Preliminares, Construção de Obras de Arte.

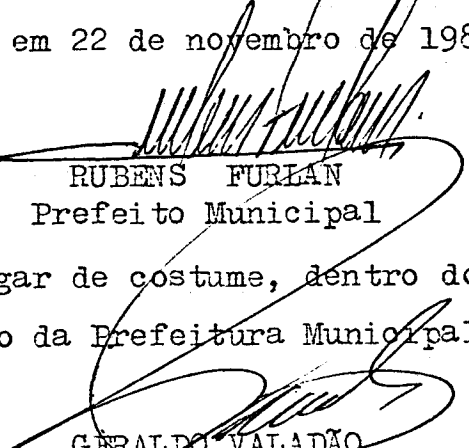
Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de novembro de 1984.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de novembro de 1984.


GERALDO VALADAO